



## Iniciativas Educacionais - Sociedade Brasileira de Farmacologia e Terapêutica Experimental (IE/SBFTE)

### *II Mostra de Ciência & Arte – SBFTE*

#### **Apresentação**

A Sociedade Brasileira de Farmacologia e Terapêutica Experimental (SBFTE) tem o prazer de anunciar a segunda *Mostra de Ciência & Arte – SBFTE* no corrente ano de 2026.

Esta iniciativa, iniciada em 2024 no 56<sup>o</sup> congresso de Farmacologia e Terapêutica Experimental realizado em Balneário Camboriú, segue a tendência no âmbito acadêmico-científico global de incentivar a integração de tecnologias tradicionais e inovações eletrônico-digitais na produção de imagens associadas à pesquisa científica unindo ciência e arte.

Aberta aos sócios da SBFTE e das sociedades federadas à Federação de Sociedades de Biologia Experimental (FeSBE), esta iniciativa visa: (i) revelar e divulgar trabalhos e obras digitais de qualidade, categorizados como "originais" ou "originais/inéditos", concebidos por "Cientistas-Artistas" ou resultantes da "Colaboração entre Cientistas e Artistas", originados em instituições de Ensino Superior e de Pesquisa no país ou no exterior, que intersectam as fronteiras dos conceitos e teorias da ciência incluindo o olhar e despertar de percepções da arte no campo da Farmacologia e Terapêutica Experimental e áreas afins e (ii) estimular estudantes e pesquisadores a incorporar conceitos e recursos de arte para expressar suas pesquisas e iniciativas educacionais que tenham adesão a temáticas de ciência, tecnologia e inovação em Farmacologia e Terapêutica Experimental.

As normas e informações para submissão de trabalhos/obras para concorrer à *II Mostra de Ciência & Arte SBFTE* estão apresentadas no *EDITAL da Comissão Especial de Iniciativas Educacionais da SBFTE (IE/SBFTE) 02/2026*. Os trabalhos/obras selecionados a partir deste Edital 2026 serão expostos durante o 58<sup>o</sup> Congresso da SBFTE, a ser realizado em João Pessoa/Paraíba, no período de 20 a 23 de outubro de 2026.

A meta é estabelecer a *Mostra de Ciência & Arte SBFTE* como evento permanente no calendário da sociedade, permitindo aos seus associados um espaço para promoção e divulgação dos seus trabalhos/obras.

IE/SBFTE

24/03/2026



## EDITAL IE/SBFTE 02/2026

### II MOSTRA DE CIÊNCIA & ARTE – SBFTE - 2026

#### 1. Objeto

Este Edital tem como objeto a execução da **II Mostra de Ciência & Arte - SBFTE**, em 2026, com o propósito de selecionar **obras digitais** produzidas por docentes, pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação, profissionais da área, brasileiros ou estrangeiros, sócios adimplentes da SBFTE e das sociedades federadas à FeSBE com atividades em Farmacologia e Terapêutica Experimental e áreas afins.

#### 2. Objetivos

A **II Mostra de Ciência & Arte – SBFTE** tem como objetivo estimular a produção e a divulgação de obras digitais que unem ciência e arte, em temáticas de ciência, tecnologia e inovação na área de Farmacologia e Terapêutica Experimental e áreas afins, para contribuir com a divulgação e a popularização da ciência e tecnologia e contribuir para o acervo de materiais educacionais SBFTE.

#### 3. Categorias

A Mostra contará com obras digitais de sócios da SBFTE e das sociedades federadas à FeSBE, enquadrados em 2 (duas) categorias, podendo as obras ser classificadas quanto à sua originalidade, conforme descrito a seguir:

**(i) Eixo 1: “Cientistas-Artistas”:** quando os autores das obras são os próprios pesquisadores, que unem ciência e arte em suas produções digitais.

**(ii) Eixo 2: “Colaboração entre Cientistas e Artistas”:** quando as obras resultam da colaboração entre pesquisadores no campo da Farmacologia e Terapêutica Experimental (e áreas afins) e profissionais da área de Artes.

Para ambos os eixos, as obras inscritas deverão ser de autoria do(s) proponente(s) e poderão ser classificadas como:

**a) Obra original:** obra de autoria do(s) proponente(s) que pode ter sido previamente publicada, divulgada ou utilizada em outros meios (como artigos, livros, e-books, exposições, plataformas digitais ou materiais educacionais), desde que respeitados os direitos autorais e devidamente declarada no ato da inscrição.

**b) Obra original e inédita:** obra de autoria do(s) proponente(s) que não tenha sido previamente publicada, divulgada ou exposta em qualquer meio, sendo produzida especificamente para esta Mostra.

As obras classificadas como originais e inéditas, quando selecionadas, poderão ser elegíveis para integrar o Portfólio de Materiais Educacionais das Iniciativas Educacionais da SBFTE (IE/SBFTE), incluindo sua disponibilização no website institucional. As obras classificadas como originais, embora possam ser selecionadas e expostas na Mostra, não integrarão o Portfólio de Materiais Educacionais da IE/SBFTE.

#### **4. Inscrição e Elegibilidade**

4.1. Somente serão admitidas inscrições de candidatos sócios adimplentes da SBFTE ou das sociedades federadas à FeSBE, nas categorias: (a) graduandos, (b) pós-graduandos, (c) docentes, (d) pesquisadores, e (e) outras categorias profissionais com atuação na área de Farmacologia e Terapêutica Experimental.

4.2. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato (autor titular e responsável pelo material) exclusivamente no formulário disponível no link [Formulário de Inscrição – II Mostra Ciência & Arte - SBFTE](#), aderindo a forma e prazos fixados neste edital.

4.3. A inscrição inclui o preenchimento dos itens:

- a) informações sobre o candidato (autor titular e responsável pelo material encaminhado),
- b) informações sobre coautores (se aplicável),
- c) informações sobre a obra digital encaminhado:
  - título da pesquisa que originou a obra (se aplicável);
  - título da obra;
  - palavras-chave (até cinco);
  - informações técnicas do software e/ou texto explicativo sobre o método de inteligência artificial utilizado na criação, tratamento ou processamento da imagem (se aplicável).
- d) texto explicativo sobre a obra, com no máximo 500 palavras, destinado ao público que terá acesso à mesma caso ela seja selecionada. O texto deve apresentar, de forma clara e acessível, o contexto da obra, indicando obrigatoriamente a relação entre a imagem e o projeto de pesquisa, a iniciativa educacional ou o conceito mais geral de interação entre Arte, Ciência e Farmacologia. Devem ser informados também a instituição onde a obra foi criada e o papel do(s) autor(es) no desenvolvimento do trabalho. Ressalta-se que este texto será disponibilizado publicamente, com finalidade de divulgação científica e educacional, visando facilitar a compreensão da obra por diferentes públicos.
- e) link do currículo na Plataforma Lattes do candidato, atualizado em 2026; e
- f) uma imagem digital no formato PDF em arquivo de, no máximo, 20MB (vinte megabytes) de tamanho de 70 x 70 cm, sem título e nomes dos autores, para que seja inserida na versão impressa.

Os Pôsteres aprovados serão custeadas e impressos pela organização do congresso (ver item 6.4 deste Edital).

4.4. Os participantes deverão observar obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) a imagem inscrita deverá estar associada à uma atividade científica e tecnológica e ter sido produzida para fundamentar o trabalho de pesquisa ou de iniciativa educacional associada, ao qual o (a) candidato (a) esteve ou está vinculado; alternativamente a imagem poderá estar associada ao conceito de interação entre Arte, Ciência e Farmacologia.
- b) a obra inscrita deve ser "**original**" ou "**original e inédita**".
- c) cada candidato poderá inscrever até no máximo 2 (duas) obras;
- d) a imagem inscrita deve ser de autoria do candidato e, havendo coautores, estes deverão constar no formulário de inscrição;
- e) os títulos da imagem, as palavras-chave e o texto explicativo serão aceitos em língua portuguesa ou inglesa;

4.5. Nas imagens onde figurem pessoas passíveis de serem reconhecidas devem vir acompanhadas, necessariamente, de carta digitalizada assinada por elas, autorizando o uso da sua imagem.

4.6. Nas imagens que contenham imagens de obras de arte já publicadas, dos próprios autores ou de terceiros deve haver, necessariamente, a menção do autor no texto explicativo. Neste caso a obra já publicada, do autor ou de terceiro tem que ser de domínio público ou vir acompanhada de documento autorizando seu uso.

4.7. As inscrições enviadas por qualquer outro meio que não o definido no item 4.2 deste edital, não serão consideradas; as inscrições efetuadas com informações incompletas, não aderindo ao formato/tamanho de texto explicativo ou imagem previstos, serão **desclassificadas**.

4.8. Ao enviar a inscrição, o candidato se responsabiliza integralmente pela autoria dos trabalhos cabendo a ele, integral e exclusivamente, a responsabilidade civil e criminal por eventual prática de plágio ou qualquer outro ato que viole direito autoral ou outro direito de propriedade intelectual de terceiros.

## **5. Comissão Julgadora e Critérios de Julgamento**

5.1. A escolha dos trabalhos/obras será realizada por uma Comissão Julgadora, designada pela *Comissão Especial de Iniciativas Educacionais da SBFTE (IE/SBFTE)*, constituída por 3 (três) membros, sócios SBFTE, pelo menos 1 externo a IE/SBFTE, um deles denominado Coordenador dos trabalhos, sem vínculos diretos com os participantes inscritos.

5.2. As obras inscritas nas duas categorias que atenderem as condições previstas nos itens deste Edital, serão avaliados e ranqueados pela Comissão Julgadora considerando os seguintes critérios de avaliação:

<b>Cr�terios de Avalia�o</b>	<b>Pontua�o m�xima</b>
(i) Originalidade: habilidade criativa e capacidade de express�o independente como diferenciais, desde que alinhados com a proposta da obra	25
(ii) Relev�ncia da imagem para a pesquisa, iniciativa educacional ou divulga�o do conceito de Arte, Ci�ncia e Farmacologia: import�ncia da imagem para a fundamenta�o da proposta da obra	25
(iii) Contribui�o para a populariza�o e divulga�o cient�fica e tecnol�gica: potencial da imagem para aproximar o p�blico da ci�ncia e tecnologia	25
(iv) Impacto Visual: capacidade de a imagem sensibilizar e surpreender o espectador	25

5.3. Em cada categoria ser o selecionadas at  10 (dez) imagens observando a ordem de classifica o e os valores definidos no item 4, totalizando um n mero m ximo de at  20 (vinte) obras a serem selecionadas.

5.4. As obras poder o n o ser selecionados caso a Comiss o Julgadora entenda n o haver trabalhos de qualidade e que atendam aos objetivos e cr terios previstos neste edital.

5.5. Os membros da Comiss o Julgadora n o s o eleg veis para participar deste edital.

## **6. Trabalhos Selecionados e Divulga o: II Mostra Ci ncia e Arte - SBFTE**

6.1. Ap s a divulga o do resultado e, seguindo as normativas regidas pela [Pol tica de Direito Autoral SBFTE](#):

6.1.1. O autor titular e coautor(es) de obras **selecionadas** neste Edital dever o encaminhar o [Termo de Autoriza o: Uso Cria es Intelectuais SBFTE](#) preenchido e assinado individualmente por cada um dos autores.

6.1.2. Opcional: as obras da categoria “Original e In dita”, **selecionadas**, ser o eleg veis para serem publicados e compor o Portf lio de Materiais e Imagens das Iniciativas Educacionais IE-SBFTE, categoria “Ci ncia e Arte” (link: [Iniciativas Educacionais – SBFTE](#)).

6.1.3. Quando solicitados, os documentos dever o ser encaminhados   IE-SBFTE ([iniciativaseducacionais.sbfte@sbfte.org.br](mailto:iniciativaseducacionais.sbfte@sbfte.org.br)).

6.2 A etapa da divulga o das obras **selecionadas** ser  iniciada ap s a coleta dos documentos descritos no item 6.1.

6.3. Todas as obras selecionadas far o parte da **II Mostra de Ci ncia e Arte - SBFTE** que ocorrer  no 58  Congresso em Jo o Pessoa/Para ba, no per odo de 20 a 23 de outubro de 2026.

6.4. As obras selecionadas ser o reproduzidas pela organiza o do Congresso em formato vertical, no tamanho 80 cm (largura) x 100 cm (altura). Para fins de padroniza o visual, as pe as receber o cabe alho institucional, contendo, por exemplo, o t tulo da obra e o nome dos autores, bem como

rodapé padronizado, definidos pela organização do evento. A adoção desse formato visa garantir a homogeneidade visual dos materiais expostos durante o Congresso.

6.5. As obras selecionadas constarão no Livro Programa do 58º Congresso SBFTE, 2026, e de divulgação pelas mídias sociais do evento.

6.6. O responsável e coautores das obras selecionadas deverão custear suas próprias despesas de participação no evento (inscrição no Congresso, transporte, diárias).

6.7. O responsável e coautores das obras selecionadas receberão Certificado de Participação da **II Mostra de Ciência e Arte - SBFTE**.

## 7. Cronograma

Divulgação do Edital	24 de março de 2026
Período de Inscrição de Obras	até 20 de julho de 2026
Período de Avaliação	até 28 de agosto de 2026
Divulgação dos trabalhos selecionados no website da SBFTE ( <a href="https://sbfte.org.br">https://sbfte.org.br</a> )	até 02 de setembro de 2026

## 8. Direitos Autorais dos trabalhos/obras selecionados

8.1. Fica estabelecido com os autores (as) das obras selecionadas, o encaminhamento à SBFTE, dos termos descritos no item 6.1., devidamente assinados.

8.1.1. A SBFTE terá o direito de utilizar as imagens selecionadas, em sua totalidade ou em parte, face às conveniências administrativas, para impressão e demais fins de divulgação científica. Os autores selecionados, se necessário, serão requisitados para enviar novamente as imagens em seu formato original.

8.2. Fica resguardado aos autores, apresentar os trabalhos/obras/imagens em exposições, reuniões, congressos e permitir a sua divulgação pela imprensa ou qualquer outro meio, sem fins comerciais, indicando os créditos das imagens que seguirão o padrão: nome do autor(es) / SBFTE.

## 9. Considerações Finais

9.1. O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

9.2. O não cumprimento de qualquer item deste edital implicará na desclassificação do candidato.

9.3. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério dos organizadores, sem necessidade de alterar o presente edital.

9.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela IE-SBFTE em conjunto com a Diretoria da SBFTE. A Diretoria Executiva da SBFTE poderá, mediante decisão devidamente

fundamentada, promover a revogação ou anulação deste Edital, no todo ou em parte, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.5. Dúvidas a respeito deste Edital poderão ser esclarecidas via e-mail ao IE-SBFTE: [iniciativaseducacionais.sbfte@sbfte.org.br](mailto:iniciativaseducacionais.sbfte@sbfte.org.br)

São Paulo, 24/03/2026.

Helena Maria Tannhauser Barros  
Francislaine Aparecido dos Reis Lívero  
Coordenação da Comissão Especial de Iniciativas Educacionais da SBFTE  
(IE/SBFTE)

Soraia Katia Pereira Costa  
Presidente SBFTE